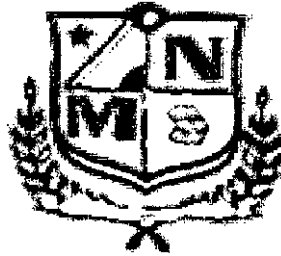




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
ORGÃO/ENTE CMMN-MA	Nº 031/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
SECRETARIA DA CÂMARA.	OBJETO: 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 02

Proc. Adm. 31 / 2024

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

OFÍCIO Nº 156/2024 – CPL/CMMN

Miranda do Norte - MA, 07 de outubro de 2024.

Ao Senhor

Alteredo de Jesus Neris Ferreira

Representante Legal da Empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA.**

Av. dos Holandeses, Lote 3, 8º Andar, Ed. Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta
D'areia, São Luís - MA.

**ASSUNTO: Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual
(ref. Contrato nº 005/2023).**

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no
prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato
nº 005/2023, originário da Inexigibilidade nº 002/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que
a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal
maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta
comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e
trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições
de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e
consideração.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato

Folha: 03
 Proc. Adm. 31 / 2024
 Rubrica: ✱

PORTARIA Nº 56/2023

Miranda do Norte (MA), 01 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº **272.275.023-68** como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 007/2023, celebrado com a empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.813.228/0001-94, com sede na Av. dos Holandeses, Lote 3, 8º Andar, Ed. Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta D'areia, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Alterado de Jesus Neris Ferreira, inscrito no OAB/MA sob o nº. 6.556, para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal para Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I – 13 de março de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte

PORTARIA Nº57/2023

Miranda do Norte (MA), 06 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cabe a este Poder Legislativo, nos termos do disposto nos artigos 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Câmara Municipal - MA; II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, CPF nº **272.275.023-68** como Fiscal Titular e Acompanhante do Contrato Nº 020/2023, celebrado com a empresa **F O MOREIRA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.458.531/0001-89, com sede na Avenida Dr. Antônio Sampaio, 1266, Centro, Matões do Norte – MA, CEP: 65.468-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante legal o senhor Francisco Oliveira Moreira, inscrita no CPF sob o nº. 001.856.153-50, para prestação dos serviços de buffet para Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à: I – 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - Dê ciência aos interessados.

Art. 4º - Autue-se no processo.

José Alberto Carvalho Filho
 Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte





miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Folha: 04

Manifestação de Interesse

2 mensagens

Proc. Adm. 31 / 2024

Rubrica: ↓

miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>
Para: ALTEREDO@nerisferreiraadvogados.com

7 de outubro de 2024
às 16:44

Solicitação de manifestação de interesse de prorrogação contratual (ref. Contrato nº 005/2023).

Prezado (a) Senhor (a),

Pelo presente instrumento, solicitamos que Vossa Senhoria informe no prazo máximo de 5 (cinco) dias, acerca do seu interesse na prorrogação do Contrato nº 005/2023, originário da Inexigibilidade nº 002/2023.

Recomenda-se que atente ao prazo de resposta, de modo a evitar que a contratada informe seu desinteresse perto do exaurimento do contrato vigente, de tal maneira que o Contratante fique sem tempo hábil para promover novo certame.

À vista disso, a manifestação de interesse deverá conter a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos atualizados de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, bem como a declaração de que todas as demais condições de habilitação permanecem válidas.

Sem mais para o momento renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra

Fiscal do Contrato

02 OFICIO (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE).pdf
139K

alteredo@nerisferreiraadvogados.com <alteredo@nerisferreiraadvogados.com> 10 de outubro de 2024 às 18:20
Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Prezados,

Em resposta ao Ofício nº 156/2024, informamos total interesse na prorrogação contratual da consultoria jurídica.

Segue em anexo ofício, declaração e as respectivas certidões fiscais e trabalhistas.

Sds.

ALTEREDO de Jesus NERIS Ferreira, ADV.

OAB/MA nº. 6.556

NERIS FERREIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA

- Av. dos Holandeses, Lote 03, 8º Andar, Salas 804/806, Ed. Tech Office,

Ponta D'Areia, São Luis (MA), CEP: 65077-357,

Fone/Fax: (98) 3304-0385 / 98418-5141

- Rua Urbanos Santos, nº 155, 15º Andar, Sala 1509, Centro, Ed. Aracati Office,

Imperatriz (MA), CEP: 65.900-410

Fone: (99) 99211-3134



Folha: 05
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

4 anexos

Declaração Condições Habilitação.assinada.pdf
358K

NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CERTIDÃO DE FALÊNCIA.pdf
108K

CERTIDÕES 16º DE 2024.pdf
325K

Ofício Prorrogação de Miranda.assinado.pdf
224K

Ofício nº 105/2024 – NFADV

São Luís (MA), 10 de outubro de 2024.

A(o) Ilma. Sra.
NELMA MARIA SILVA BEZERRA
Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte
Miranda do Norte/MA

Ref. ao Ofício nº 156/2024-CPL/CMMN

Senhora Fiscal do Contrato,

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, e em resposta ao Ofício nº 156/2024-CPL/CMMN, sirvo-me do presente para informá-la do nosso interesse na prorrogação mediante Termo Aditivo, do Contrato nº 005/2023, referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 002/2023 de Prestação de Serviços de Consultoria Jurídica, no qual figuram como partes Neris Ferreira – Sociedade Individual de Advocacia e a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Ressaltamos a urgência desta solicitação, na medida em que se aproxima o vencimento do contrato, bem assim pela natureza contínua da prestação dos serviços.

Aproveitando o ensejo, encaminhamos toda documentação referente nossa regularidade fiscal.

Cordialmente,

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica.*

ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS
FERREIRA
Dados: 2024.10.10 17:51:51 -03'00'

NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 26.813.228/0001-94

DECLARAÇÃO

São Luis - MA, 10 de outubro de 2024.

Inexigibilidade nº 002/2023

À Camara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O signatário da presente, o senhor Alteredo de Jesus Neris Ferreira, representante legalmente constituído da empresa **Neris Ferreira – Sociedade Individual de Advocacia**, declara que, além da regularidade fiscal e trabalhista, ainda mantém todas as demais condições de habilitação perfeitamente válidas, reunindo ainda todos os requisitos necessários à sua contratação.

**ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS
FERREIRA
Dados: 2024.10.10 18:14:51 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
OAB/MA 6556



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 08
Proc. Adm. 31/2024
Folha: 18/
Rubrica: [assinatura]
Proc. Adm. 007/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

CONTRATO Nº 005/2023

MIRANDA DO NORTE - MA - 2023 - CÂMARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE E A
EMPRESA NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA.**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, CNPJ nº. 23.614.456/0001-47, situado na Av. do Comercio, s/n, Centro, Miranda do Norte/MA, representada neste ato por seu Presidente, José Alberto Carvalho Filho, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.813.228/0001-94, com sede na Av. dos Holandeses, s/n, Centro, Miranda do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.813.228/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por sua representante legal o senhor Alterdo de Jesus Neris Ferreira, inscrito no OAB/MA sob o nº. 6.556, nos termos da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais, em face da CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Cláusula primeira - Do objeto:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica na área de Estado Pública Municipal, Direção Administrativa, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação - Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) - Implicações Legais, Controle Interno - Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa - Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão - Responsabilidade, Prestação de Contas - Organização, Contabilidade, Normas Aplicáveis, Atos Inorgânicos, Condições das Leis, Exames de

[Assinatura]

**Assinado em 18/05/2024
por [assinatura]
CPF nº 021.807.202-9**



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 123
Proc. Adm. 022 / 2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 09
Proc. Adm. 31 / 2024
Rubrica: [assinatura]

Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício de 2023, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Inexigibilidade nº 002/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: Câmara municipal de Miranda do Norte
Projeto/ Atividade: 01 031 0100 2001
Ação: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceira Pessoa Jurídica.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 183
Proc. Adm. 0071/2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 20
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

6.1. Executar serviços de consultoria visando um melhor funcionamento da Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados nos procedimentos. Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz.

6.2. Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação das ações patrocinadas e demais serviços executados.

6.3. Fornece a qualquer tempo, quando solicitado pela Contratante, todas as informações, cópias de peças processuais ou documentos relativos aos processos sob seu patrocínio, no prazo prefixado;

6.4. Empregar o necessário zelo, correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

6.5. Especificações dos serviços:

- Serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal;
- Direito Administrativo;
- Direito Financeiro;
- Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO);
- Receitas Municipais;
- Despesas Públicas;
- Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições;
- Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos;
- Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos;
- Competência de Gestão – Responsabilidade;
- Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais;
- Exames de Documentos;
- Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo.

Miranda do Norte, 21 de Maio de 2024
Câmara Municipal de Miranda do Norte
CNPJ nº 23.614.456/0001-47



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 184
Proc. Adm. 0071/2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 11
Proc. Adm. 30/2024
Rubrica: [assinatura]

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. **Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.**

7.1.2. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.**

7.1.3. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.**

7.1.4. **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.**

7.1.5. **Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.**

7.1.6. **Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.**

7.1.7. **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.**

7.1.8. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

Atestado de I. [assinatura]
Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA
CNPJ: 23.614.456/0001-47



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LÉGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Folha: 185
Proc. Adm. 007/2023
Rubrica: J

Folha: 12
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: J

7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Miranda do Norte, Maranhão
02/10/2024
CNPJ nº 23.614.456/0001-47



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 188
Proc. Adm. 027/2023
Rubrica: [assinatura]
Data: 13
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

Cláusula décima – Das acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no Item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{---} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGP-M/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 184

Proc. Adm. 007/2023

Rubrica: [assinatura]

Proc. Adm. 31/2024

Rubrica: [assinatura]

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1 A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes e senhor Whesley Nunes do Nascimento, portaria nº 005/2023, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do termo de referência, proposta e disposições do Termo de Contrato.

14.2 Ficam reservadas a FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no termo de referência, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.

14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

14.4 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;

15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e

15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

Atestado de Autenticidade
Cadastrado nº 161.456/0001-47

15.4.2. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

15.4. Constituem responsabilidades da contratada:

Contratante, relativamente a execução do contrato.

15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da

registros e

15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e

15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante de acordo, obrigatoriamente, ser refeitos;

15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;

15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47



Folha: 189
Proc. Adm. 001/2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 15
Proc. Adm. 31/2019
Rubrica: [assinatura]



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 189
Proc. Adm. 0071/2023
Rubrica: [assinatura]
Folha: 16
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o Índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

Atestado de 1.º Tenente
OAB/MA nº 1.234-567
CPF nº 621.456.789-01



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 190
Proc. Adm. 007/2023
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 17
Proc. Adm. 31/2024
✓

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do item 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste Instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.


17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:


Alterado de A. Manoel Pereira
CÂMARA 2024
CPF nº 621.754.703-97



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 181

Proc. Adm. 007/2023

Rubrica: [assinatura]

Folha: 18

Proc. Adm. 31/2024

Rubrica: [assinatura]

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste Instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda - do foro

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

22.2 E por assim, estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Miranda do Norte (MA), 13 de março de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
José Alberto Carvalho Filho
Contratante





**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

ESTADO DO MARANHÃO
PÓDER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Alterado de J. Neris Ferreira
DARFIMA 5146
CPF nº 611.109.209-47

NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Alterado de J. Neris Ferreira
Contratada

Folha: 192
Proc. Adm. 0071/2023
Rubrica: [assinatura]

Folha: 19
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 193
Proc. Adm. 007/2023
Rubrica: f

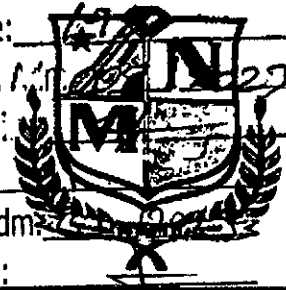
Folha: 20
Proc. Adm. 31/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROC. ADM. Nº: 007/2023.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, da Lei nº. 14.039/20. **Do Valor:** A presente contratação importa o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **NOME DO CREDOR** Neris Ferreira – **Sociedade Individual de Advocacia**, CNPJ 26.813.228/0001-94, sediada na Rua Urbano Santos, nº 115, Edifício Aracati Office, 15º andar, sala 1509, Centro, Imperatriz - MA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, SITUADA NA AV. DO COMERCIO, S/N - CENTRO - MIRANDA DO NORTE/MA. ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 644.156.783-00, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA Neris Ferreira – **Sociedade Individual de Advocacia**, sediada na Rua Urbano Santos, nº 115, Edifício Aracati Office, 15º andar, sala 1509, Centro, Imperatriz - MA, inscrita Sob o CNPJ Nº 26.813.228/0001-94, neste ato representado pelo proprietário, SR. Alterado de Jesus Neris Ferreira, PORTADOR DO CPF Nº 621.167.203-97, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA. **ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício de 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. **BASE LEGAL:** ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 1º, DA LEI Nº. 14.039/20. **PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O PRESENTE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **FUNTE DE RECURSOS:** ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE; 01.031.0100.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.**



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023	1
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	1

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, **RATIFICO** o presente Termo de Inexigibilidade, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação – Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para atender as demandas da câmara Municipal de Miranda do Norte - MA. **PROC. ADM. Nº: 007/2023.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e art. 1º, da Lei nº. 14.039/20. **Do Valor:** A presente contratação importa o valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **NOME DO CREDOR** Neris Ferreira – Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ 26.813.228/0001-94, sediada na Rua Urbano Santos,

nº 115, Edifício Aracati Office, 15º andar, sala 1509, Centro, Imperatriz - MA. **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, SITUADA NA AV. DO COMERCIO, S/N - CENTRO - MIRANDA DO NORTE/MA. ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 644.156.783-00, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATANTE, E A EMPRESA Neris Ferreira – Sociedade Individual de Advocacia, sediada na Rua Urbano Santos, nº 115, Edifício Aracati Office, 15º andar, sala 1509, Centro, Imperatriz - MA, inscrita sob o CNPJ Nº 26.813.228/0001-94, neste ato representado pelo proprietário, SR. Alterado de Jesus Neris Ferreira, PORTADOR DO CPF Nº 621.167.203-97, A SEGUIR DENOMINADA CONTRATADA. **ESPÉCIE:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Jurídica na área de Gestão Pública Municipal, Direito Administrativo, Direito Financeiro, Leis Orçamentárias (PPA, LOA e LDO), Receitas Municipais, Despesas Públicas, Processos Licitatórios e Contratos Administrativos e Auditoria concomitante ao processamento, Comissão de Licitação –



Folha: 198
Proc. Adm. 0071/2023
Rubrica: f

Folha: 22
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: f

Atribuições, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Lei de Responsabilidade Fiscal, Acompanhamento da Gestão Fiscal, Cumprimento de Índices Constitucionais e Legais (Pessoal e Dívida Pública) – Implicações Legais, Controle Interno – Estruturação e Procedimentos, Estrutura Administrativa – Órgão e Servidores Públicos, Competência de Gestão – Responsabilidade, Prestação de Contas – Organização, Conteúdo, Normas Aplicáveis, Atos Irregulares, Consequências Legais; Exames de Documentos; Acompanhamento de Auditorias de Órgãos de Controle Externo, para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício de 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. BASE LEGAL: ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93 E ART. 1º, DA LEI Nº. 14.039/20. PELA EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRESENTE CONTRATO INICIAR-SE-Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PODENDO SER PRORROGADO POR SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. FONTE DE RECURSOS: ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE; 01.031.0100.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL; AÇÃO: 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE MARÇO DE 2023. - JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO - PRESIDENTE DA CÂMARA.





Folha: 197
Proc. Adm. 007/2023
Rubrica: ✓

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE

Folha: 23
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: ✓

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - RUA DO COMERCIO, 183, CENTRO
MIRANDA DO NORTE - MA, CEP: 65495-000
E-mail: diario@mirandadonorte.ma.gov.br
Telefone: (98)34641-212

BRUNA LÍCAR DA CRUZ

COORDENADOR DO DIÁRIO

GRACILIANO EPYFANIO

CHEFE DE GABINETE

ANGÉLICA MARIA SOUSA BONFIM

PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE
Email: admetributos@gmail.com



Carimbo de Tempo : 28/03/2023 16:06:10

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://mirandadonorte.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b8190211f09fca68d778952062d3299dd724109d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 109

Proc. n.º: 040/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 34

Proc. Adm. 31 / 2024

Rubrica: [assinatura]

ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 007/2023
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

CONTRATO Nº 005/2023
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023 (PROCESSO Nº 040/2023).

ADITAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL
DE MIRANDA DO NORTE - MA E A
EMPRESA F O MOREIRA COMERCIO
E SERVIÇOS, PARA ESTABELECEER
AS DIRETRIZES PARA PRESTAÇÃO
DES SERVIÇOS DE CONSULTORIA
JURÍDICA VISANDO ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
- MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Av. do Comercio, s/n, Centro, estado do Maranhão, CEP 65.495-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo José Alberto Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, portador do CPF nº 644.156.783-00 e a empresa NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita legalmente no CNPJ Nº 26.813.228/0001-94, situado na Av. dos Holandeses, Lote 3, 8 Andar, Ed. Tech Office, Salas 804,805, Ponto D'areia, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Alteredo de Jesus Neris Ferreira, brasileiro, portador do OAB/MA sob o nº. 6.556, classificada na Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2023, processo n.º 007/2023. RESOLVEM celebrar o presente Aditamento, conforme Lei n. 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor de vigência do Contrato nº 005/2023 que trata do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato se estenderá até 31 de outubro de



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 110

Proc. n.º: 040/2023

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO

PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 25

Proc. Adm. 2023.2029

Rubrica: [assinatura]

2024, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração e nos termos legais vigentes.

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) sendo pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) a ser pago a empresa mediante a apresentação dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Em razão das justificavas apresentadas nos autos do Processo Nº 007/2023, o presente termo aditivo encontra amparo no § 1º do artigo Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual do Maranhão, da Cidade de Miranda do Norte, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Cláusulas do contrato original aprovado que não forem incompatíveis com este Termo Aditivo permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Miranda do Norte – MA, 28 de dezembro de 2023.

JOSE ALBERTO
CARVALHO

FILHO:64415678300

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ID: CFB8_QU=Viduoconferencia_CU= (38113794000140, CL=IC-Brasil, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Versão: PDF Reader Versão: 2023.2.0

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Assinado de forma digital por ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Data: 2023.12.28 12:21:49 -03'00'



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha:	111
Proc. n.º:	040/2023
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ESTADO DO MARANHÃO
 PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 26
 Data: 31/12/2023
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*

ALTEREDO DE JESUS NERIS
 FERREIRA

Assinado de forma digital por ALTEREDO DE
 JESUS NERIS FERREIRA
 Dados: 2023.12.28 12:21:03 -03'00'

NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
 Alteredo de Jesus Neris Ferreira
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 CPF:

 CPF:

JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO
 ALBERTO CARVALHO FILHO
 CARVALHO FILHO
 FILHO
 678300



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 112
Proc. Adm. 040/2023
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 27
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. CONTRATO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.813.228/0001-94. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO, MEDIANTE AO PRESENTE ADITAMENTO, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. JESUS NERIS FERREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Folha: 413
 Proc. Adm. 040 / 2023
 Rubrica: [assinatura]
 Folha: 28
 Proc. Adm. 31 / 2024
 Rubrica: [assinatura]

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. CONTRATO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.813.228/0001-94. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES FICA PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. JESUS NERIS FERREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. CONTRATO Nº 003/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: R. S. SOARES NETO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 31.418.740/0001-76. OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023, COM VENCIMENTO EM 31/12/2023, DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES PRORROGADO POR MAIS 10 (DEZ) MESES, A CONTAR DE 02/01/2024 ATÉ 31/10/2024. VALOR GLOBAL R\$ 190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS) PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. RAIMUNDO SOUSA SOARES NETO, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Fólia: 29Proc. Adm. 31/2014Rubrica: +

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.813.228/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/12/2016
NOME EMPRESARIAL NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 07	COMPLEMENTO QUADRA28 SALA 1101 11 AND AR CENTRO EMPRESARIA L VINICIOS DE MORAES
CEP 65.075-441	BARRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NERISFERREIRA.ADV.CONSLT@BOL.COM.BR		TELEFONE (98) 3304-1360
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/01/2017 às 18:26:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Fóina: 30

Proc. Adm. 81/2024

Pubrica: ✓

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA SOCIEDADE UNIPESSOAL DE
ADVOCACIA "NERIS FERREIRA -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA".**

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, **Alterado de Jesus Neris Ferreira**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 6.556, inscrito no CPF sob o nº 621.167.203-97, residente e domiciliado na Rua 14, Quadra 15, Casa 09, Cohatrac II, São Luis/MA, CEP nº 65.053-840, Fone (98) 33040385, único sócio da **Neris Ferreira - Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.813.228/0001-94, registrada na OAB/MA, no Livro C-02, fl. 66, sob o nº 626, com sede na Avenida dos Holandeses, Lote 03, Salas 804, 805 e 806, 8º Andar, Ed. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65.077-357, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, modificar o ato constitutivo e demais alterações, nos termos e condições seguintes:

DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade passa a ter sede na Avenida dos Holandeses, Lote 03, Salas 804, 805 e 806, 8º Andar, Ed. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65.077-357.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA TERCEIRA: Sendo estes os ajustes que deveriam ser feitos, permanecem inalterados todas as demais cláusulas e parágrafos não modificados por esta alteração e, em razão das alterações acima referidas, o sócio resolve consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS "NERIS FERREIRA -
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade utilizará a razão social "NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

DA SEDE

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade passa a ter sede na Avenida dos Holandeses, Lote 03, Salas 804, 805 e 806, 8º Andar, Ed. Tech Office, Ponta D'Areia, São Luis, Estado do Maranhão, CEP nº 65.077-357.

Página 1 de 3

Alterado de J. Neris Ferreira
OAB/MA nº 6.556
CPF nº 621.167.203-97

PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade poderá abrir filiais em qualquer outra cidade do território nacional, devendo nesta hipótese averbar o ato de constituição da filial junto ao registro da sociedade e arquivá-lo também junto ao Conselho Seccional onde se instalar, ficando o titular obrigado proceder à inscrição suplementar.

DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá como objeto exclusivo a prestação de serviços de advocacia, sendo expressamente vedado o desenvolvimento de qualquer outra atividade estranha a esse objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: A presente Sociedade terá prazo de duração indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro do ato constitutivo.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade, inteiramente subscrito e integralizado nesta oportunidade pelo titular passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É absolutamente vedado, sendo nulo e ineficaz em relação à Sociedade, o uso da razão social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sociais, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos gratuitos, mesmo que em benefício do próprio titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica vedado, ao titular, integrar ou se associar a outra sociedade, seja simples ou unipessoal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, enquanto esta estiver vigente.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a Apuração do Resultado Financeiro e do Balanço Patrimonial da sociedade ocorrerá anualmente e coincidirá com o término do ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. A Sociedade poderá apresentar balanços mensais e distribuir os resultados a cada mês ou nos períodos que o titular decidir.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Fólia: 33

ID#3009775

Documento Unica para Adm 31/3/2024

Rubrica: [assinatura]



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 26/08/2021, às 14:27. VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA, em 26/08/2021, às 14:28. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3009-7758-9D.



89
ANOS

Comissão de Sociedade: 34
e-mail: sociedade@oabma.org.br
Proc. Adm. 31 / 2021
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a 1ª (primeira) Alteração Contratual da Sociedade denominada "NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", foi registrada no Livro C-11 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, à fl. 87 (oitenta e sete), desde 25 (vinte e cinco) de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um). Eu, Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lotada à Comissão de Sociedades de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral Adjunta desta Seccional.

VALERIA
CRISTINA REGINO
FERREIRA:000238
01700

Assinado de forma
digital por VALERIA
CRISTINA REGINO
FERREIRA:00023801700
Dados: 2021.08.26
16:24:30 -03'00'

A casa de Todos

Rua Dr. Pedro Manoel de Oliveira,
nº 1 - Calhou - São Luís - MA
FONE 65076-822

@oabma
oabma.org.br
98 2107.5400



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

38

Proc. Adm. 211-2021

Certidão de apensamento - pags. 1-2021

ID#3010430




Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 26/08/2021, às 16:27. VALERIA CRISTINA REGINO FERREIRA, em 26/08/2021, às 16:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 3010-4305-CD.

Folha: 96
 Rec. Adm. 31/2024
 Data: +


TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 03268802

UBO OBRIGATORIO PARA TODOS OS JUÍZES LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PODERADO

Observações



3º TABELIONATO
 DO NOTAS DE SÃO LUIS - MA

Av. dos Helderes, 1426, quadra 16,
 Parque do Azevedo - Cidade São Luis - MA
 CEP: 65010-000



Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel da original que me foi apresentada. Poder Judiciário - TJMA
 - T.J.M.A. Selo: AUTENT02908384JRYBYCLOZY98
 Escritor: JORGE LUCAS SILVA SOEIRO, Data/Hora: 26/04/2021 10:36:10
 Emplumados: R\$ 4,63, FERC: R\$0,13, FADEP: R\$0,18, FEMP: R\$ 0,18
 Valor Total: R\$8,12.
 Consulte a validade deste selo em: <http://selo.tjma.br>



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA

FRANCIA JUSTINO FERREIRA
 WEIDE NERIS FERREIRA
 ALCANTARA-MA

3848831 - SSP/MA
 SECRETARIA DE DEFESA E TERCIAES
 RAO

021.187.263-97
 01 0326772888

JOSE CILIAS GOMES
 PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fólia: 37
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 26.813.228/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:31:26 do dia 18/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2025.

Código de controle da certidão: **53CD.72EB.D728.5CCA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fólia: 28Proc. Adm. 31 / 2024Pubrica: —

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 320432/24

Data da Certidão: 19/08/2024 12:01:19

CPF/CNPJ 26813228000194 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/09/2024 10:04:04



Folha: 39
Proc. Adm. 31 / 2024
Rubrica: [assinatura]

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 066727/24

Data da Certidão: 19/08/2024 12:03:18

CPF/CNPJ CONSULTADO: **26813228000194**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/11/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.




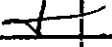
PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009136672024

Validade: 07/12/2024

CERTIFICADO	
1020240092169075	
Folha:	
Proc. Adm.:	12024
Rubrica:	

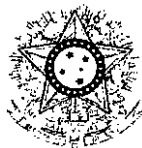
CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 26.813.228/0001-94	Inscrição Municipal: 98225817
Razão Social: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 6	Complemento: EDIF TECH OFFICE SALA 805
Bairro: PONTA D AREIA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65077357

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **09 de agosto de 2024 às 09:00**, sob o código de autenticidade nº **E7E3D4BB5075E445E7460C72DDF02DDD**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFolha: 47
Proc. Adm. 30/2024
Rubrica: [assinatura]**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.813.228/0001-94

Certidão n°: 49253038/2024

Expedição: 15/07/2024, às 14:58:43

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.813.228/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha: 42
Proc. Adm. 31 / 2024
Rubrica: ✓

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 26.813.228/0001-94
Razão Social: NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV DOS HOLANDESES 6 EDF T OFFICE S 805 / PONTA DAREIA / SAO LUIS / MA / 65077-357

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092421514526894656

Informação obtida em 10/10/2024 09:12:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



92
ANOS

Folha: 43
Proc. Adm. 31/1224
Rubrica: ✍

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Livro Diário nº 007, exercício 2023, contendo 077 folhas da sociedade denominada: “**NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” sob Protocolo n.º 10.0000.2024.013205-8; (ID#9146414); desde 15 de outubro de 2024, atendendo ao estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente certidão, que vai assinada por **Gustavo Mamede Lopes de Souza, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.**

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

9146-852A-AC





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Folha: 44

ID#9146852

Proc. Adm. 31 / 2024
Certidão de livros contábeis (diarização) - pags. 1-1

Rubrica: [assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 15/10/2024, às 10:26. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 15/10/2024, às 14:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9146-852A-AC**.

TERMO DE ABERTURA

Folha: 45
Proc. Adm. 31/1/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 DA FIRMA:

NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
AV DOS HOLANDESES N 6 - ED TEC OFFICE - SALA 805 - PONTA D AREIA - 65 077-357
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF): 26.813.228/0001-94
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL: EM 20/12/2016
LIVRO: C-2 FOLHA: 66 Nº 626

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
COM DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAO LUIS, 01 de janeiro de 2023

ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:38:20 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS
LEOCADIO
MOREIRA:42760798372

TITULAR
Assinado de forma digital por
MARIA DOMINGAS LEOCADIO
MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:07:31 -03'00'

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156
CPF: 427.607.983-72

TERMO DE ABERTURA

Certifico que, o presente Livro Diário nº 007, relativo ao ano de 2023, contendo 077 Folhas Eletronicamente numeradas de 0001 A 007 da Sociedade "NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 15/10/2024.

Balço de Abertura - A
Geral - Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Referencia	Descrição	Saldo Inicial
1	1	ATIVO	1.755.418,00 D
1.1	2	ATIVO CIRCULANTE	1.743.142,07 D
1.1.1	3	DISPONÍVEL	1.743.142,07 D
1.1.1.01	4	CAIXA GERAL	378.736,16 D
1.1.1.01.0001	5	CAIXA	378.736,16 D
1.1.1.02	6	BANCOS COM MOVIMENTOS	1.270.160,81 D
1.1.1.02.0001	7	Banco do Brasil	1.270.160,81 D
1.1.1.03	9	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.245,10 D
1.1.1.03.0001	240	BB Renda Fixa 500	94.245,10 D
1.3	35	ATIVO PERMANENTE	12.275,93 D
1.3.1	36	IMOBILIZADO	12.275,93 D
1.3.1.01	37	BENS E DIREITOS	24.601,60 D
1.3.1.01.0001	159	Moveis e Utensílios	3.029,97 D
1.3.1.01.0002	163	Maquinas e Equipamentos	2.990,00 D
1.3.1.01.0003	202	Computadores e Perifericos	18.581,63 D
1.3.1.08	44	(-) DEPRECIACÃO	12.325,67 C
1.3.1.08.0001	214	(-) Depreciacao Moveis e Utensílios	908,97 C
1.3.1.08.0002	215	(-) Depreciacao Maquinas e Equipamentos	897,00 C
1.3.1.08.0003	216	(-) Depreciacao Computadores e Perifericos	10.519,70 C
2	51	PASSIVO	1.755.418,00 C
2.1	52	PASSIVO CIRCULANTE	23.148,49 C
2.1.1	53	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	23.148,49 C
2.1.1.05	66	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	10.872,04 C
2.1.1.05.0001	67	Salários a Pagar	8.144,86 C
2.1.1.05.0002	68	INSS a Recolher	230,73 C
2.1.1.05.0003	164	FGTS a Recolher	896,45 C
2.1.1.05.0004	241	Pró labore a recolher	1.600,00 C
2.1.1.06	69	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	12.276,45 C
2.1.1.06.0006	208	Simple Nacional a Recolher	12.276,45 C
2.3	81	PATRIMÓNIO LÍQUIDO	1.732.269,51 C
2.3.1	82	CAPITAL PRÓPRIO	1.732.269,51 C
2.3.1.01	83	CAPITAL SOCIAL	40.000,00 C
2.3.1.01.0001	166	Capital Social	40.000,00 C
2.3.1.04	86	LUCROS PREJUIZOS ACUMULADOS	1.692.269,51 C
2.3.1.04.0001	168	Reserva de Lucros	2.207.261,01 C
2.3.1.04.0002	169	Lucro do Exercício	670.720,50 C
2.3.1.04.0003	184	(-) Distribuicao de Lucros	1.185.712,00 D

**ALTEREDO DE
JESUS NERIS
FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS
FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:43:37
-03'00'

SAO LUIS, 31 de dezembro de 2023

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA:42760798372 Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:11:26 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA

TITULAR

CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA

Técnico (a) CRC: 9156

CPF: 427.607.983-72

Certifico que o Presente Balço Patrimonial – Exercício de 2023 foi registrado na OABMA 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 15/01/2024.

Balço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 26.813.228/0001-94

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONÍVEL	
1.1.1.01	CAIXA GERAL	
1.1.1.01.0001	CAIXA	703.957,80 C
****	CAIXA GERAL	703.957,80 C
1.1.1.02	BANCOS COM MOVIMENTOS	
1.1.1.02.0001	Banco do Brasil	2.942.009,22 D
****	BANCOS COM MOVIMENTOS	2.942.009,22 D
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
1.1.1.03.0001	BB Renda Fixa 500	94.245,10 D
****	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	94.245,10 D
***	DISPONÍVEL	2.332.296,52 D
1.1.2	REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	
1.1.2.03	CRÉDITOS (LUCROS SOCIETARIO)	
1.1.2.03.0001	Adiantamento de Lucros	170.399,99 D
****	CRÉDITOS (LUCROS SOCIETARIO)	170.399,99 D
***	REALIZÁVEL - CURTO PRAZO	170.399,99 D
**	ATIVO CIRCULANTE	2.502.696,51 D
1.3	ATIVO PERMANENTE	
1.3.1	IMOBILIZADO	
1.3.1.01	BENS E DIREITOS	
1.3.1.01.0001	Móveis e Utensílios	3.029,97 D
1.3.1.01.0002	Maquinas e Equipamentos	2.990,00 D
1.3.1.01.0003	Computadores e Periféricos	22.381,68 D
****	BENS E DIREITOS	28.401,65 D
- 1.3.1.08	(-) DEPRECIACÃO	
1.3.1.08.0001	(-) Depreciacao Móveis e Utensílios	908,97 C
1.3.1.08.0002	(-) Depreciacao Maquinas e Equipamentos	897,00 C
1.3.1.08.0003	(-) Depreciacao Computadores e Periféricos	10.519,70 C
****	(-) DEPRECIACÃO	12.325,67 C
***	IMOBILIZADO	16.075,98 D

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:44:50 -03'00'

Assinado de forma digital por MARIA
DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:11:57 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
TITULAR CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 9156
R.G.:643458964 Org. Exp.:SSP
CPF: 427.607.983-72



Balço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 26.813.228/0001-94

**	ATIVO PERMANENTE	16.075,98 D
*	ATIVO	2.518.772,49 D

Certifico que o Presente Balço Patrimonial – Exercício de 2023 foi registrado na OABMA 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 15/010/2024.

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro da 2023

ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:46:08 -03'00'

MARIA DOMINGAS LEOCADIO
MOREIRA:42760798372

Assinado de forma digital por MARIA
DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:12:30 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
TITULAR CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 9156
R.G.:643458964 Org. Exp.:SSP
CPF: 427.607.983-72

Balço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 26.813.228/0001-94

2	PASSIVO	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	
2.1.1	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	
2.1.1.01	FORNECEDORES	
2.1.1.01.0006	Peritum	2.290,00 D
****	FORNECEDORES	2.290,00 D
2.1.1.05	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
2.1.1.05.0001	Salários a Pagar	1.671,53 C
2.1.1.05.0002	INSS a Recolher	853,21 C
2.1.1.05.0003	FGTS a Recolher	997,78 C
2.1.1.05.0004	Pró labore a recolher	1.600,00 C
****	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	5.122,52 C
2.1.1.06	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
2.1.1.06.0006	Simple Nacional a Recolher	154.400,47 D
****	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	154.400,47 D
***	EXIGÍVEL - CURTO PRAZO	151.567,95 D
**	PASSIVO CIRCULANTE	151.567,95 D
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
2.3.1	CAPITAL PRÓPRIO	
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	
2.3.1.01.0001	Capital Social	40.000,00 C
****	CAPITAL SOCIAL	40.000,00 C
2.3.1.04	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	
2.3.1.04.0001	Reserva de Lucros	2.877.981,51 C
2.3.1.04.0002	Lucro do Exercício	938.070,93 C
2.3.1.04.0003	(-) Distribuição de Lucros	1.185.712,00 D
****	LUCROS PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.630.340,44 C
***	CAPITAL PRÓPRIO	2.670.340,44 C
**	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.670.340,44 C
*	PASSIVO	2.518.772,49 C

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:47:00 -03'00'

MARIA DOMINGAS LEOCADIO
MOREIRA:42760798372

Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS
LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:12:55 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
TITULAR CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 9156
R.G.:643458964 Org. Exp.:SSP
CPF: 427.607.983-72



Folha: 50
Proc. Adm. 31.1/2024
Rubrica: 1

Balço Patrimonial - Exercício de 2023
CNPJ : 26.813.228/0001-94

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, realizado em 31/12/2023, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$ 2.516.772,49 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E DEZOITO MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E NOVO CENTAVOS)

Certifico que o Presente Balço Patrimonial – Exercício de 2023 foi registrado na OABMA 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 15/010/2024.

SAO LUIS - MA , 31 de dezembro de 2023

ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:47:44 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
TITULAR CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS LEOCADIO
MOREIRA:42760798372

Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS
LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:13:30 -03'00'

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnic(a) em Contabilidade CRC: 9156
R.G.:643458964 Org. Exp.:SSP
CPF: 427.607.983-72



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERC 2023
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023 - CNPJ: 26.813.228/0001-94

DESPESAS

Conta de Energia-Equatorial	(4.768,53)	
Aluguel de Sala (Office)	(107.288,95)	
Bolsistas e Estagiarios	(38.900,00)	
Internet	(3.112,91)	
Despesas com Alimentação	(51.524,80)	
Despesas com combustivel	(1.850,00)	
Locação de veículo	(334,81)	
Material de consumo	(17.605,00)	
Manutenção de Impressora	(9.840,00)	
Despesas com Cartão de Creditos	(11.478,71)	
LOCAWEB - Serviços de Internet	(1.017,08)	
Gerenciamento das Mídias Sociais	(16.500,00)	
Salários e Ordenados	(39.773,67)	
FGTS	(3.171,22)	
INSS	(3.648,34)	
Honorarios de Advogados(a)	(573.315,05)	

TOTAL DAS DESPESAS (884.129,07) **(884.129,07)**

RECEITAS

Receitas de Serviços Advocatórios	1.822.200,00	
-----------------------------------	--------------	--

TOTAL DAS RECEITAS 1.822.200,00 **938.070,93**

LUCRO DO EXERCICIO R\$ 938.070,93

SAO LUIS - MA, 31 de dezembro de 2023

**ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA**

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:48:51 -03'00'

MARIA DOMINGAS LEOCADIO
MOREIRA:42760798372

Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS
LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:14:03 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA

TITULAR

R.G.: Org. Exp.:
CPF: 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA

Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156

R.G.: 643458964 Org. Exp.: SSP
CPF: 427.607.983-72

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial – Exercício de 2023 foi registrado na OABMA 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 15/010/2024.

Análise pelos Índices do Balanço

Folha: 52

Empresa: NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94
 Endereço: AV dos Holandeses N° 06 – ED. Tech Office – Sala 805, Cidade: São Luis/MA, CEP: 65077-100
 Registro OAB: 20/12/2016 Livro C-2 Folha : 66 n° 626

Proc. Adm. 32/2024

Publica: ↓

INDICES DE LIQUIDEZ

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{2.518.772,49}{151.567,95 +} = 16,61$$

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{2.502.696,51}{151.567,95 +} = 16,51$$

$$I = \frac{AC}{PC} = \frac{2.502.696,51}{151.567,95} = 16,51$$

$$ILS = \frac{AC - ESTOQUES}{PC} = \frac{2.502.696,51 -}{151.567,95} = 16,51$$

IDENTIFICAÇÃO DOS TERMOS DAS FÓRMULAS	
AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
PC	Passivo Circulante
PELP	Passivo Exigível a Longo Prazo
PL	Patrimônio Líquido

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
 Assinado de forma digital por ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
 São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023
 Dados: 2024.10.14 16:49:52 -03'00'
 ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
 TITULAR
 CPF 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS L. MOREIRA
 Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS L. MOREIRA
 MOREIRA:42760798372
 Dados: 2024.09.17 15:14:29 -03'00'
 MARIA DOMINGAS L. MOREIRA
 TEC CONTADOR(A)
 CPF 427.607.983-72
 CRC 9156-0

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial – Exercício de 2023 foi registrado na OABMA 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 15/010/2024.

Folha 74



Folha: 53

Proc. Adm. 31/2024

Rubrica: ↓

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94
Endereço: AV dos Holandeses N° 06 – ED. Tech Office – Sala 805, Cidade: São Luis/MA, CEP: 65077-357.
Registro OAB: 20/12/2016 Livro C-2 Folha : 66 n° 626

Nota 1 - Contexto Operacional

NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, é uma sociedade unipessoal limitada, com sede e foro na cidade de São Luis/MA, tendo como objeto social CNAE - 69.11-7-01 - Serviços advocatícios.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, e posteriormente registrado na OAB. A documentação contábil da empresa é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, mantém em boa ordem a documentação contábil.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

3.2 - Direitos e obrigações

As contas a receber são mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa de juros efetiva menos a provisão para perdas no recebimento de créditos. O montante do saldo das Contas a Receber de Clientes refere-se às vendas/serviços no mercado interno.

3.3 - Estoques

Os estoques são demonstrados ao custo médio de aquisição, líquidos dos impostos recuperados, e não superam os preços de mercado ou custo de reposição. O valor líquido realizável é estimado com base no preço de venda dos produtos em condições normais de mercado, menos as despesas variáveis de vendas.

3.4 - Imobilizado

Imobilizado:

Os bens imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)).



Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Folha: 54

Proc. Adm. 31/2024

Rubrica: †

Empresa: NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 26.813.228/0001-94
Endereço: AV dos Holandeses N° 06 – ED. Tech Office – Sala 805, Cidade: São Luis/MA, CEP: 65077-357.
Registro OAB: 20/12/2016 Livro C-2 Folha : 66 n° 626

Imobilizado:

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC TG 27)).

3.5 - Depreciação

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e equipamentos	2.990,00
Moveis e Utensílios	3.029,97
Computadores e periféricos	22.381,68
(-) Depreciação Acumulada	(12.325,67)
Total do Imobilizado ativo permanente**	28.401,65

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em quotas, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:

TITULAR	QUOTAS	VALOR R\$
ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA	40.000	40.000,00
TOTAL:	40.000	40.000,00

Nota 5 - Eventos subsequentes

O administrador Titular declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luis - MA 31 de Dezembro de 2023

ALTEREDO DE
JESUS NERIS
FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS
FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:51:17
-03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
TITULAR
CPF 621.167.203-97

MARIA DOMINGAS
LEOCADIO
MOREIRA:42760798372

Assinado de forma digital por
MARIA DOMINGAS LEOCADIO
MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:15:01
-03'00'

MARIA DOMINGAS L. MOREIRA
TEC CONTADOR(A)
CPF 427.607.983-72
CRC 9156-O

Certifico que o Presente Balanço Patrimonial – Exercício de 2023 foi registrado na OABMA 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº 170/2016 do EOAB, desde: 15/010/2024.



TERMO DE ENCERRAMENTO

Folha: 65

Proc. Adm. 31/224

Rubrica: [assinatura]

ESTAS FOLHAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 7 DA FÍRMA:

NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
AV DOS HOLANDESES N 6 - ED TEC OFFICE - SALA 805 - PONTA D AREIA - 65 077-357
SAO LUIS - MA

C.N.P.J (MF): 26.813.228/0001-94
CADASTRO ESTADUAL:
REG. CIVIL: EM 20/12/2016
LIVRO: C-2 FOLHA: 66 Nº 626

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E CONSTA
077 FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0077

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO
ESTÁ DE ACORDO COM A IN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

SAO LUIS, 31 de dezembro de 2023

ALTEREDO DE JESUS Assinado de forma digital por
NERIS FERREIRA ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.14 16:52:28 -03'00'

ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA
CPF: 621.167.203-97
TITULAR

MARIA DOMINGAS LEOCADIO Assinado de forma digital por MARIA DOMINGAS
MOREIRA:42760798372 LEOCADIO MOREIRA:42760798372
Dados: 2024.09.17 15:15:29 -03'00'

MARIA DOMINGAS LEOCADIO MOREIRA
Técnico(a) em Contabilidade CRC: 9156
CPF: 427.607.983-72

TERMO DE ENCERRAMENTO

Certifico que, o presente Livro Diário nº 007, relativo ao ano de 2023, contendo 077 Folhas Eletronicamente numeradas de 0001 A 007 da Sociedade "NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA", registrada nesta Seccional sob o nº 626, conforme prevê o Art.9º do Provimento nº170/2016 do EOAB, desde: 15/10/2024.



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Fórmula: 36

ID#9146414

Proc. Adm. 31/2024

Livros contábeis - pags. 1-77

Rubrica: ✓



Documento assinado eletronicamente por ELIANE RODRIGUES MACEDO, em 15/10/2024, às 10:08. GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA, em 15/10/2024, às 14:03. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código 9146-414A-3B.



Folha: 57
Proc. Adm. 31 / 2024
Rubrica: [assinatura]

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço Patrimonial - Exercício 31 de dezembro de 2023 da sociedade denominada: **"NERIS FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"**, foi registrado sob protocolo **10.0000.2024.013205-8; ID#9146414**, na data **15 de outubro de 2024**, conforme estabelecido no Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (EAOAB), Regulamento Geral, pelo Provimento nº 170/2016. Por ser expressão da verdade, lavro a presente que vai assinada por **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Maranhão.

COMISSÃO DE SOCIEDADES

Central de Atendimento: (98) 2107-5454 / 2107-5429

E-mail: sociedade@oabma.org.br

WhatsApp: 98 99161-1092

Endereço Sede OAB

Proc. 10.0000.2024.013205-8 - ID#9147653 - Página 1 de 1.

9147-653D-EE





Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

Folha: C8

ID#9147653

Certidão de balanço patrimonial - 2024

Rubrica: [assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 15/10/2024, às 10:55. **GUSTAVO MAMEDE LOPES DE SOUZA**, em 15/10/2024, às 14:03. A *autenticidade deste documento pode ser verificada no site* <https://validador.oab.org.br>, informando o código **9147-653D-EE**.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 84022024
Código de validação: 47BCB3BEC6
(relativo ao Processo 706682024)

Número da guia: 24057301001946598.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dez (10) do mês de outubro (10) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº. 26.813.228/0001-94**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/10/2024 13:21 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 84022024 / Código: 47BCB3BEC6
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PESQUISA DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 031/2024 – CMMN-MA

1. Objetivo e modelo apresentado:

Visando apurar a estimativa de custo para Aditivo Contratual referente ao Contrato nº 005/2023 – 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, foi iniciada pesquisa de preços para coleta de fontes de pesquisa.

2. Fonte de pesquisa:

Foi realizada consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal.

3. Propostas recebidas válidas:

Todas as fontes obtidas através da consulta de preços utilizando valores oficiais de referência com o painel de preços do governo federal, foram consideradas válidas e utilizadas para geração do mapa comparativo de preços e estimativa de custos.

4. Base da estimativa de custos:

Serão realizadas 02 (duas) estimativas de custos, conforme a seguir:

A primeira baseada na média de preços da Pesquisa de mercado, utilizando as seguintes fontes:

Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 108) – UASG: 926356
- CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/BA;

Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 109) – UASG:
325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA;

Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 110) – UASG: 980875
- PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS;

A segunda baseada nos preços praticados através do Contrato nº 005/2023 – CMMN-MA, celebrado entre a esta Câmara Municipal e a empresa NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 26.813.228/0001-94, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 61
Proc. n°: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte /MA, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL



Processo: 62
Proc. Adm. 31 / 2024
Rubrica:

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 238.807,81 R\$ 18.499,00 R\$ 1

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 108 a 108

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA 2023

RESULTADO 108

DADOS DA COMPRA

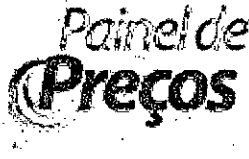
Identificação da Compra: 00005/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação da Consultoria Técnica para adequação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da Bahia (CRECI/BA) à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Lei 13.709/2018 (LGPD)
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 209000
Código do CATMAT: 795
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 22/12/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: MAIA ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 41910841000113
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926356 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/BA
Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-BA
Órgão Superior: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
Folha: 63
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: 4

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 238.807,81 R\$ 18.499,00 R\$ 1

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 109 a 109

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA 2023

RESULTADO 109

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00014/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Serviços de advocacia contenciosa na área trabalhista.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$ 10.130.000
Valor Unitário do Item: R\$ 211900
Código do CATMAT: 795
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 01/11/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GALVAO & BERNARDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ/CPF: 26391301000187
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
Órgão: EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA
Órgão Superior: -

MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 238.807,81 R\$ 18.499,00 R\$ 1

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 110 a 110

FILTROS APLICADOS

Descrição Ano da Compra
CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA 2023

RESULTADO 110

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2023
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Contratação dos serviços de consultoria e assessoria jurídica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Poção de Pedras/ma.
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 216000
Código do CATMAT: 795
Descrição do Item: CONSULTORIA E ASSESSORIA - JURIDICA
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Inexigibilidade de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 10/05/2023

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALEXON ZANONI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ/CPF: 49630717000106
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 980875 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS
Órgão: ESTADO DO MARANHAO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Ref.: Processo Administrativo nº 031/2024 – CMMN-MA

Esta Câmara Municipal, formalizou o Processo Administrativo nº 031/2024, com o objetivo de celebrar o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O mapa comparativo de preços foi feito utilizando os preços das fontes obtidas, conforme consta a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
01	Aditivo Contratual, referente ao Contrato nº 005/2023 CMMN-MA, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.	1 – Serviço	Fonte 1 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 108) – UASG: 926356 - CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS/BA;	20.900,00
			Fonte 2 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 109) – UASG: 325001 - EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA;	21.190,00
			Fonte 3 – (Painel de Preços do Governo Federal - Resultado 110) – UASG: 980875 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POCAO DE PEDRAS;	21.600,00
			Preço médio / Pesquisa de mercado	21.230,00

Mediante ao resultado da pesquisa em comparação com o contrato, encontra-se viável a continuação do mesmo valor para a prestação do serviço.




**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 66
Proc. n °: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Miranda do Norte/MA, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

PARECER DO FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 031/2024

Interessado: Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Contratada: NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Objeto: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023 (ref. à contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA).

Trata-se de solicitação para celebração de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, por meio do qual foi realizada a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Há de se relatar a proximidade do término da vigência contratual do aludido contrato, findando-se em 31/10/2024, de tal modo que se faz necessária a adoção de medidas cabíveis para celebração de instrumento legal para a devida prorrogação contratual.

No tocante a execução dos serviços, afirma-se que a empresa NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ: 26.813.228/0001-94, vem executando de maneira satisfatória os serviços contratados, não tendo nada que desabone sua conduta.

Quanto à prorrogação de prazo e valor contratual, a mesma ocorrerá por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato, cujo fundamento legal encontra amparo na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo Nº 005/2023, e nos termos do art. Art. 57 § 1º, Inciso IV.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei; § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.(grifo nosso).



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Assim, os atos em que se verifique a possibilidade de aditivos aos contratos, são consagrados em lei e trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo da devida justificativa que o ateste.

O procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum dispositivo da Lei 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes tendo em vista a possibilidade de prorrogação no vencimento, através de um Termo Aditivo entre as partes. Nota-se que o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 dispõe sobre a possibilidade de o contrato estender – pelo valor limite e pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência dele, quando este referir – se a aquisição contínua de prestação de serviços como trabalhos técnicos profissionais.

Tendo em vista o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC, que tem o objetivo de facilitar a atuação dos gestores, auxiliar e orientar a instituição a tomar medidas efetivas que colaborem com a prevenção da corrupção, tendo como princípio capacitar e treinar o servidor de forma contínua, buscando transparência e a integridade nos processos.

Tecnicamente os serviços contratados satisfazem as necessidades desta entidade, bem como possibilita que ela cumpra com seus deveres junto aos órgãos federais, estaduais, municipais, juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

À vista disso, é irrelevante esta entidade abrir novo processo licitatório para contratação de serviços que já estão sendo executados de forma satisfatória e completa, uma vez que a própria lei prevê a possibilidade de prorrogação do contrato.

Miranda do Norte - MA, 16 de outubro de 2024.

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 69
Proc. n°: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

Ao Ilustríssimo Senhor
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Assunto: 2º Aditivo do contrato nº 005/2023 relacionado a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria Jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Senhor Presidente,

De ordem do despacho proferido pela fiscal do contrato, solicitamos a Vossa Excelência que autorize o Aditivo de Prazo ao contrato nº 005/2023, Objeto: 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, referente à Inexigibilidade nº 002/2023, permanecendo o mesmo valor sem alterações.

Peço informar, ainda, se a despesa tem adequação com a lei orçamentária para o exercício financeiro 2024 e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Miranda do Norte - MA, 16 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

Nelma Maria Silva Bezerra
Fiscal do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Contabilidade

Autorizo, em consonância com o Parecer proferido pelo Fiscal do Contrato, que seja adotada as providências cabíveis, no sentido de que seja deflagrado a prorrogação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023, observadas as disposições esculpidas no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Informe-nos a existência de crédito orçamentário e dotação orçamentária para realizarmos a contratação dos serviços, para o exercício financeiro 2024.

Outrossim, determino ainda, que seja observado o enquadramento orçamentário que dará suporte a referida despesa, ato contínuo a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para demais providências.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29163170000179, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Conforme solicitação dessa egrégia Comissão Permanente de Licitação, informo que existe disponibilidade orçamentária e rubrica para ocorrer com a despesa referente ao 2º Termo Aditivo - contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, tendo como valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Informamos que a despesa acima discriminada tem dotação específica no Orçamento de Programa para o exercício financeiro, conforme discriminação:

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

Miranda do Norte – MA, 17 de outubro de 2024.

**ILKA KASSANDRA
GOMES
AYRES:01319707
394**

Assinatura digitalizada por ILKA KASSANDRA
GOMES AYRES:01319707394
ND: C=BR, O=Câmara Municipal de Miranda do Norte,
1207374300170, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=ILKA
KASSANDRA GOMES AYRES:01319707394
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

Ilka kassandra Gomes Ayres
Contadora da Câmara de Miranda do Norte - MA

Folha: 72
 Proc. Adm. 31 / 2024
 Rubrica: [assinatura]

PORTARIA Nº 31/2023 – GPCMMN

DESIGNA O CONTADOR NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE (MA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidora **Ilka Kassandra Gomes Ayres**, servidora comissionada, portador do CPF nº **013.197.073-94** para exercer a função de Contadora no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte (MA).

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 32/2023 – GPCMMN

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, SR. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Sr. Jorge Miller Pereira Costa, inscrito no CPF sob o nº. 606.613.913-45, para cargo de Assistente Administrativo da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº 33/2023 GP CMMN.

“DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES LEGISLATIVA MUNICIPAL LASTREADA NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se o servidor **Jorge Miller Pereira Costa**, CPF nº **606.613.913-45**, servidor Comissionada da Câmara Municipal, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações legislativa municipal derivadas da Lei Feral nº 14.133/2021.

Art. 2º Designa-se os servidores **Ataniel Rocha da Silva**, CPF nº **007.052.243-09** e **Fagner do Espírito Santo Dutra**, CPF nº **051.960.223-41**, para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratações e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos do certame.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 7c9329bcb4048a374f342a50ff85c4cac03388bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 73

Proc. n.º: 031/2024

Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Ao Gabinete do Presidência da Câmara Municipal

Em atendimento as disposições previstas no inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estamos encaminhando a V.Exa. para as devidas providências, os autos do Processo Administrativo Nº 031/2024.

Miranda do Norte - MA, 17 de outubro de 2024.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN

Folha: 74
 Proc. Adm. 31 / 2024
 Rubrica: 5

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 - 2024

PORTARIA Nº 34/2023 – GPCMMN

DESIGNA O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal, artigo 19, Inciso II, da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município, bem como nos termos do Art. 3, Inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º: Designar a servidor Jorge Miller Pereira Costa, servidor comissionado, portador do CPF nº 606.613.913-45, para exercer a função de Pregoeiro Oficial no âmbito da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Art. 2º: Designar os servidores ATANIEL ROCHA DA SILVA, servidor comissionado, portador do CPF nº 00705224309, e FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, servidor comissionado, portador do CPF nº 05196022341 para compor a Equipe de Apoio ao Pregoeiro durante seu mandato, o assistindo, no desempenho de suas funções.

Art. 3º: A Pregoeira fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Câmara, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposição em contrário.

Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte – MA, 01 de setembro de 2023.

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 – 2024

PORTARIA Nº 35/2023 – GPCMMN

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e considerando o § 1º a §4º do artigo 51 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE;

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO;

Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, composta de 3 (três) membros com mandato de 1 (um) ano, facultada a recondução no período seguinte de seus membros.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL de da Câmara de Vereadores de Miranda do Norte, Estado do Maranhão:

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Sr. JORGE MILLER PEREIRA COSTA CPF nº 606.613.913-45.
 Secretário: Sr. ATANIEL ROCHA DA SILVA, CPF nº 00705224309.

Membro: Sr. FAGNER DO ESPÍRITO SANTO DUTRA, CPF nº 05196022341.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer disposições em contrário. Dê-se ciência Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Miranda do Norte, Estado do Maranhão, em 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA
José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023 – 2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

À Comissão Permanente de Licitação - CPL

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente ao 2º Termo Aditivo ao Contrato – ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, para o exercício financeiro de 2024, que deu origem ao **Processo Administrativo Nº 031/2024**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSE ALBERTO CARVALHO:
FILHO:6441567830
0

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO CARVALHO FILHO:6441567830
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29163170000179, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:6441567830
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Ao decimo oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, autuo este Processo Administrativo que deu origem ao presente processo licitatória nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

ADITIVO DE PRAZO E VALOR: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 002/2023

TIPO: Menor Preço por Lote

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miranda do Norte, Presidência da Câmara.

CONTRATADA: NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

REQUISITANTE: Gestor do Contrato.

1. OBJETO

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor – ref. a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

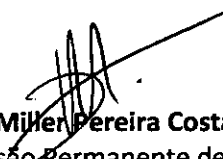
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

01 – Câmara Municipal de Miranda do Norte

01.031.0001.0.001 - Manutenção e Func. das atividades administrativas

33.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física

R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)


Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 – GPCMMN



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 27
Proc. n °: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Tendo em vista a justificativa elaborada pelo gestor do contrato (técnico-legal), referente ao aditamento do contrato nº 005/2023, de ordem do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, solicito à Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Peço ainda, que seja elaborada a minuta do Termo Aditivo.

Miranda do Norte – MA, 18 de outubro de 2024.

Jorge Miller Pereira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Portaria 035/2023 - GPCMMN



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

PARECER JURÍDICO

**ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS. LEI N°
8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES, REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2023.
PROCESSO N° 007/2023.
SOLICITAÇÃO PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL. 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 005/2023.**

1. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação da Comissão de Licitação para que seja analisado juridicamente a legalidade e possibilidade de se aditivar o Contrato Administrativo n° 005/2023, firmado com a empresa NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria jurídica para a Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

O contrato acima mencionado está com seu prazo de vigência em vias de terminar. Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual.

É o relatório, passasse ao parecer opinativo.

2. DO PARECER JURÍDICO

Ad initio, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta Assessoria Jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

2.1. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

No presente caso, se denota interesse na continuidade do instrumento, ante a relevância desta contratação para a Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, e ainda será mantido o equilíbrio contratual, já que não importará em maior oneração a este órgão, o que se infere a manutenção do caráter vantajoso para a Administração, pelo que se demonstra viável a possibilidade da prorrogação do prazo do contrato.

Excepcionalmente, a Lei nº 8.666/93, admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos. Dentre as possibilidades elencadas na referida Lei, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de prestação de serviço, como no caso em tela.

No entanto, para a regular prorrogação do prazo contratual, faz-se necessária, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, II, in verbis:

Art. 57 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Grifo nosso)

(...)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e, de igual forma, da contratada na nova prorrogação



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

do prazo para fins de continuidade da prestação dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração.

Importar observar ainda que a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois não trata o caso de acréscimo de valores, mas somente prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras exigidas legalmente, devidamente atualizadas.

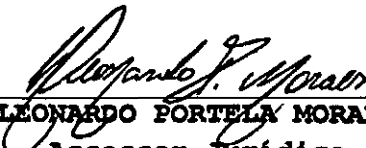
Dessa forma, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade da prorrogação do prazo pretendida, mostra-se o aditivo contratual mecanismo mais eficaz ao atendimento das demandas da Câmara Municipal desta Municipalidade, necessitando, para tanto, da autorização prévia da autoridade competente, como expressamente disposto em lei.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto e com base na documentação apresentada, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado e sendo assim, esta Assessoria **OPINA PELA LEGALIDADE** do Termo Aditivo para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 005/2023, firmado com **NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, em conformidade ao art. 57, II, da Lei n.º 8666/93, em tudo observado as formalidades de cautela e estilo.

S.M.J., é o parecer.

Miranda do Norte - MA, 18 / 10 / 2024.


LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023

Folha: 81
Proc. Adm. 32/2024
Rubrica: [assinatura]

Portaria nº 027/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº: 031.486.922-09, do cargo de **Advogado** da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024

Portaria nº 028/2023 – GPCMMN

Miranda do Norte – MA, 2 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO PORTELA MORAES, inscrito no CPF sob o nº: 061.868.493-09, para cargo de **Advogado** da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA

José Alberto Carvalho Filho
Presidente da Câmara
Biênio 2023/2024





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

MINUTA ADITIVO AO CONTRATO N° /
(Processo Administrativo n° /)

MINUTA TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° /
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE E A EMPRESA

PARA

PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRANDA DO NORTE/MA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. José Alberto Carvalho Filho, portador do CPE n° 664.156.783-00 e de outro lado a empresa _____, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) do CPF n° _____, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° /**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto para prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do Contrato n° ___/___ será prorrogado por mais ___ (___) meses, passando a vigorar até ___ de ___ de ___.

No tocante ao valor a ser pago referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ ___, (___), pagos em ___ (___) parcelas de R\$ ___ (___), mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo n° ___/___ e encontra amparo legal no art. 57, § 1° da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de _____, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 85
Proc. n °: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

Nome :

CPF :

Nome :

CPF :

MANUTIDA



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 86
Proc. n °: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

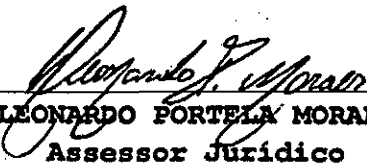
**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

DESPACHO

Ao Gabinete da Presidência da Câmara,

Encaminho, em anexo, Minuta do Termo Aditivo de Contrato e parecer jurídico relacionado a prorrogação do contrato n° 005/2023, a ser ratificado pela Presidência desta Câmara Municipal.

Miranda do Norte - MA, 18 / 10 / 2024.



LEONARDO PORTELA MORAES
Assessor Jurídico
Portaria 028/2023



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO**

ASSUNTO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 005/2023, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA E A EMPRESA NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ Nº 26.813.228/0001-94, CONFORME A INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA.

Considerando, a proximidade com o final da vigência contratual e a necessidade de continuar a execução dos serviços de natureza continuada da Câmara Municipal de Miranda do Norte;

Considerando, que a Câmara Municipal que utiliza os serviços tem encontrado vantagens, posto que a troca de prestador implicaria na interrupção de serviços que poderiam trazer prejuízos a gestão em curso;

Considerando, que a realização de um novo processo para o objeto acima citado, demandará tempo;

Considerando, que não haverá majoração de valores contratuais;

Considerando, por fim, que concordamos e entendemos ser possível e legal a prorrogação do contrato em epígrafe até o limite permitido por lei, decido:

AUTORIZAR o aditamento do presente contrato, determinando:

- O aditivo ao Contrato nº 005/2023, nos termos do parecer jurídico;
- A formalização do pactuado em instrumento próprio de aditamento;
- A publicação do extrato do aditamento em cumprimento ao que dispõe o § único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.**

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, O=CID-Erasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.5, OU=2916317000179, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE
ALBERTO CARVALHO FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



**Câmara Municipal de
Miranda do Norte-MA**

Folha: 88
Proc. n °: 031/2024
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

DESPACHO

À Secretaria Geral,

Encaminhe-se o presente processo para os demais procedimentos necessários.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300**

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29183170000179, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**José Alberto Carvalho Filho
Ver. Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

ATO CONVOCATÓRIO

À Empresa
NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 031/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situado na Av. dos Holandeses, Lote 3, 8º Andar, Ed. Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta D´areia, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.813.228/0001-94, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

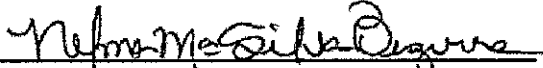
- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 21 de outubro de 2024.


Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara



miranda do norte setor de compras camara municipal
<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Ato Convocatório

2 mensagens

Folha: 90

Proc. Adm. 31/2024

Rubrica: [assinatura]

miranda do norte setor de compras camara municipal

<cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Para: ALTEREDO@nerisferreiraadvogados.com

21 de outubro de 2024

às 15:24

Assunto: Ato Convocatório

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 031/2024, amparado pelo artigo 64 da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situado na Av. dos Holandeses, Lote 3, 8º Andar, Ed. Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta D´areia, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.813.228/0001-94, para comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, com sede na Av. do Comércio, s/n, Centro, para assinatura do Termo de Aditivo ao Contrato a ser celebrado entre esta Câmara Municipal e a empresa acima citada.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cmirandadonortesetordecompras@gmail.com.

Nelma Maria Silva Bezerra
Secretária da Câmara

2 anexos

16 2º TERMO ADITIVO.pdf
155K

15 ATO CONVOCATÓRIO.pdf
188K

alteredo@nerisferreiraadvogados.com <alteredo@nerisferreiraadvogados.com>

21 de outubro de 2024 às 16:23

Para: miranda do norte setor de compras camara municipal <cmirandadonortesetordecompras@gmail.com>

Prezados,

Informo que optarei pela assinatura digital.

Segue minuta devidamente assinada.

Sds.

Folha: 01
Proc. Adm. 31 / 2024
Rubrica: [assinatura]

ALTEREDO de Jesus NERIS Ferreira, Adv.

OAB/MA n°. 6.556

NERIS FERREIRA ADVOCACIA & CONSULTORIA

- Av. dos Holandeses, Lote 03, 8º Andar, Salas 804/806, Ed. Tech Office,

Ponta D'Areia, São Luis (MA), CEP: 65077-357,

Fone/Fax: (98) 3304-0385 / 98418-5141

- Rua Urbanos Santos, n° 155, 15º Andar, Sala 1509, Centro, Ed. Aracati Office,

Imperatriz (MA), CEP: 65.900-410

Fone: (99) 99211-3134



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **16 2º TERMO ADITIVO.MIRANDA.ASSINADO.pdf**
307K



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023
(Processo Administrativo nº 031/2024)**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE
E A EMPRESA NERIS FERREIRA –
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE CONSULTORIA E
JURÍDICA PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE MIRANDA DO
NORTE/MA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.614.456/0001-47, sede em Miranda do Norte, na Avenida do Comércio, s/n, Centro, Estado do Maranhão, Cep: 65.495-000, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Alberto Carvalho Filho**, portador do CPF nº 644.156.783-00 e de outro lado a empresa **NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.813.228/0001-94, com sede na Av. dos Holandeses, Lote 3, 8º Andar, Ed. Tech Office, Salas 804, 805 e 806, Ponta D´areia, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **Alteredo de Jesus Neris Ferreira**, portador do CPF nº 621.167.203-97, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**ALTEREDO DE
JESUS NERIS
FERREIRA**

Assinado de forma digital
por ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.21 16:19:48
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação do valor e do prazo de execução do contrato da Câmara Municipal de Miranda do Norte.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

O prazo de vigência do **Contrato nº 005/2023** será prorrogado por mais **2 (dois) meses**, passando a vigorar até **31 de dezembro de 2024**.

No tocante ao **valor a ser pago** referente aos serviços executados, a Contratante pagará à Contratada, o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pagos em **2 (duas) parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, mediante a comprovação da execução dos serviços descritos no termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre das justificativas acostadas nos autos do Processo nº 007/2023 e encontra amparo legal no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste aditivo contratual na imprensa oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão ou Diário Oficial do Município) ficará a cargo da Contratante, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

**ALTEREDO DE
JESUS NERIS
FERREIRA**

Assinado de forma digital
por ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA
Dados: 2024.10.21 16:20:07
-03'00'



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

Folha: 94

Proc. n °: 031/2024

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Fica eleito o Foro da Comarca de Miranda do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Miranda do Norte/MA, 21 de outubro de 2024.

JOSE ALBERTO
CARVALHO
FILHO:64415678300

Assinado digitalmente por JOSE ALBERTO
CARVALHO FILHO:64415678300
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipia v5, OU=29163170000179, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
JOSE ALBERTO CARVALHO
FILHO:64415678300
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

José Alberto Carvalho Filho

CONTRATANTE

ALTEREDO DE JESUS
NERIS FERREIRA

Assinado de forma digital por
ALTEREDO DE JESUS NERIS
FERREIRA
Dados: 2024.10.21 16:19:17 -03'00'

NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Alteredo de Jesus Neris Ferreira

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO - CNPJ: 23.614.456/0001-47

Folha: 95
Proc. Adm. 31/2024
Rubrica: [assinatura]

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. CONTRATO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.813.228/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 31/10/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PAGOS EM 2(DUAS) PARCELAS DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ALTERADO DE JESUS NERIS FERREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023. CONTRATO Nº 005/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: NERIS FERREIRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.813.228/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 31/10/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/11/2024 ATÉ 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PAGOS EM 2(DUAS) PARCELAS DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. ALTERADO DE JESUS NERIS FERREIRA, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024**

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023. CONTRATO Nº 007/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023. A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA, ESTADO DO MARANHÃO INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 23.614.456/0001-47. CONTRATADO: HV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.242.327/0001-17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E GESTÃO PÚBLICA EM LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE – MA. VIGÊNCIA: COM VENCIMENTO EM 31/10/2024, FICA PRORROGADO A CONTAR DE 01/11/2024 ATÉ 31/08/2025. VALOR GLOBAL R\$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PAGOS EM 10 (DEZ) PARCELAS DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL: ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. HAYRA BYANCA CHUVA MARQUES CUTRIM, PELA CONTRATADA E JOSÉ ALBERTO CARVALHO FILHO, PELA CONTRATANTE, MIRANDA DO NORTE - MA, 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.mirandadonorte.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 11c4c853bad695f34f743b1d40eb4298fd8aabf0
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 27/10/2024 - 28/10/2024

UNIDADE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO - 20240000000000000000

DATA DE CRIAÇÃO: 28/10/2024 08:59:59

CODIGO DE UNIDADE: 0200000000000000000000000000000000

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
23614456000147	C005	9	031	2024	64415678300	28/10/2024	-	-	ENVIADO
23614456000147	C003	9	030	2024	64415678300	28/10/2024	-	-	ENVIADO
23614456000147	C002	9	029	2024	64415678300	28/10/2024	-	-	ENVIADO
23614456000147	C008	9	028	2024	64415678300	28/10/2024	-	-	ENVIADO
23614456000147	C007	9	027	2024	64415678300	28/10/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 5